



Evento: CAPACITAÇÃO - SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA E COMPLIANCE DAS CONTRATAÇÕES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETP-S)

MODELO DESENVOLVIDO COM BASE NA IN MPDG N. 05/2017, RCA TCU e RA TRT 170/2017

REQUISITOS	DIRETRIZES
------------	------------

<p>1. Descrição sucinta do objeto</p>	<p>Participação de servidores da Secretária de Infraestrutura, Serviços e Patrimonio em curso “Seminário Brasileiro de Planejamento, Transparência e Compliance das Contratações” que será realizado em ambiente virtual (EAD – ao vivo).</p>
--	---

<p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p>	<p>Capacitar os servidores que atuam diretamente no planejamento, fiscalização e gestão de contratos.</p> <p>Atualmente, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas, como o Decreto n. 9.991/2019, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal para Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Há vários outros normativos em todas as esferas de Poder que reconhecem e incentivam a capacitação do servidor público. Em suma, há uma tendência e</p>
--	--





	<p>evolução normativa no sentido de reconhecer a obrigatoriedade do Poder Público investir na capacitação de seus servidores.</p> <p>Há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor obtenha os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado.</p>
<p>3. Alinhamento entre a demanda e o planejamento estratégico de contratação e ao Plano Anual de Contratações</p>	<p>A consecução desse curso encontra-se correlacionado aos objetivos estratégicos “Garantir Melhores Condições de Trabalho” e “Fortalecer os Processos de Governança e o Combate à Corrupção”.</p>
<p>4. Requisitos da Contratação</p>	<p>O seminário será ministrado por renomados palestrantes com vasta experiência, conhecimentos sólidos e principalmente práticos, vivenciais, nos assuntos tratados.</p> <p>Seus objetivos principais são:</p> <p>a. Atualizar os servidores eminentemente responsáveis pela elaboração de termos de referência, projetos básicos, gestores e fiscais de contrato nos temas de planejamento,</p>

governança e compliance de contratações públicas.

b. Aplicar, de modo sistêmico e aplicado, as principais exigibilidades legais relativas ao processo de planejamento, estudos preliminares, avaliação de risco, governança e compliance das contratações;

c. Avaliar o impacto da novíssima legislação relacionada ao Covid-19 no planejamento, na governança e no compliance das contratações.

d. Atualizar os participantes acerca da doutrina e da jurisprudência relacionada ao assunto;

e. Apresentar as consequências legais, em termos de responsabilização, que podem decorrer da negligência do processo de planejamento prévio das contratações – mormente em “tempos de Covid-10”;

f. Apresentar soluções para que os gestores possam inovar no processo de contratação, mas dotando-os das ferramentas de planejamento e gestão de risco necessárias para mitigar as potenciais consequências de insucesso;

g. Contextualizar os temas “governança” e “compliance” com o passo-a-passo de planejamento exigido nos estudos preliminares a que trata o Decreto 10.024/19, a IN-MPOG 05/2017, a IN-ME 40/2020 e a Lei 13.979/2020.



<p>5. Estimativa de quantidades</p>	<p>Número de participantes : cinco servidores Servidores: Alessandra Tiemi Schults, Fernanda Leles, Paulo Antonio Pascoto e Rogerio Favreto. Carga horária: 09 horas. Período previsto: 16 a 17 de julho de 2020.</p>
<p>6. Justificativas para parcelamento ou não da solução 6.1. Descrição da solução como um todo</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>7. Estimativa preliminar de preços ou preços referenciais</p>	<p>4 x R\$ 1.290,00 = R\$ 5.160,00 Para capacitação de 04 servidores.</p>
<p>8. Mapa de riscos 8.2. Estratégia a ser adotada na hipótese do objeto não ser entregue</p>	<p>Entende-se que a elaboração de mapa de risco para esse tipo de contratação não se faz necessária, porquanto se trata de uma contratação simples, ordinária e de pequena monta. Essa assertiva tem por fundamento de validade o art. 12, 3º, da Resolução n. 182/2013, que, embora tal normativo verse especificamente sobre contratações de TI, pode ser aplicado, por analogia, ao caso em tela, uma vez que a exegese que se pode extrair desse dispositivo é no sentido de que o custo benefício desse requisito de controle não</p>



	<p>compensa ser efetivado para contratações abaixo de R\$ 80.000,00, entendimento esse que possui respaldo no Princípio Constitucional da Eficiência.</p> <p>Em que pese essa assertiva, é inegável que o risco de o contratado inadimplir completamente o contrato.</p> <p>Em caso de não realização do curso, não haverá o pagamento à empresa contratada, o qual somente ocorrerá após a certificação nos autos pelo fiscal do presente contrato.</p>
--	--

9.Declaração de viabilidade ou não da contratação	Por todo o exposto, a unidade demandante entende que a contratação é viável.
--	--

10.Identificar os servidores que deverão participar da fiscalização do contrato	A fiscalização será feita pela SISP, pelos servidores participantes.
--	--

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2020.

Alessandra Tiemi M Pinheiro Schults

Secretária de Infraestrutura, Serviços e Patrimônio